



TERMO DE REFERÊNCIA Nº /2013

AQUISIÇÃO DE KIT PROTÉTICO DE CHAVES PARA IMPLANTE DENTÁRIO

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1 Em virtude da necessidade de atendimento emergencial aos magistrados e servidores desta corte nos tratamentos relacionados a implantes dentários (ajustes de parafusos).
- 1.2 A presente aquisição não está relacionada com nenhum indicador do Plano Estratégico do TST.

2. OBJETO

- 2.1 Aquisição de Kit Protético, conforme especificações constantes da tabela I e dos demais itens deste Termo de Referência.

Tabela I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Kit Protético Autoclavável, estojo em polímero, completo. Marca/modelo de referêncis: NEODENT ou equivalente de outra marca	Kit	01 (um)
CATMAT: BR 254893			

3. OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

- 3.1 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes ao frete, às embalagens, aos tributos e aos demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.
- 3.2 A (s) proposta (s) deverá (ão) especificar, quando cabíveis: marca, modelo, data da fabricação, data de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o (s) produto (s) cotado (s).
- 3.2.1 Poderá ser exigida das PROPONENTES a apresentação de fôlderes, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, manuais técnicos ou cópias fotostáticas legíveis desses documentos, os quais deverão estar preferencialmente em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas do (s) material(s) em aquisição, a fim de verificar se este (s) atende (m) às especificidades solicitadas neste Termo de Referência.
- 3.3 O material deverá ser acondicionado em embalagens lacradas, com a identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características.



- 3.4 O material deverá ser entregue, a expensas da CONTRATADA, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8, lote 1, bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943.
- 3.5 Havendo necessidade de retirada ou substituição do material dos locais de entrega pela CONTRATADA, essa deverá ocorrer a expensas da licitante/CONTRATADA.

4. CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 4.1 Todo o material deverá dispor de garantia contra defeitos de fabricação definida pelo fabricante, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
- 4.2 Dentro do prazo de garantia, deverá ser feita a substituição do material que apresente defeito de fabricação irreversível ou que se mostre em condições inadequadas ao uso.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 O prazo para fornecimento do material será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA, quando não houver instrumento contratual.
- 5.2 Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 5.3 Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no TST.
- 5.4 Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 5.5 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, SAFS, Quadra 08, Lote 1, Bloco A, Sala T-18, Brasília-DF, CEP 70.070-600, fones: (061) 3043.4165, (061) 3043.7570, e-mail sgcon@tst.jus.br
- 5.6 Em casos excepcionais, autorizados pelo CONTRATANTE, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.
- 6.2 Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços ou entrega dos equipamentos.



- 6.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 6.4 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 7.2 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

- 8.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
 - 8.1.1 Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
 - 8.1.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis;
- 8.2 Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo;
- 8.3 Para o recebimento definitivo, poderão ser efetuados testes para avaliação dos materiais, utilizando o produto discriminado no empenho.
- 8.4 Um representante da ADJUDICADA poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega. Em caso de não comparecimento desse representante, os testes serão efetuados pela fiscalização na presença de testemunhas.
- 8.5 O material entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, no Contrato ou com defeito serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los dentro do prazo contratual, sob pena de ser considerada em atraso.
- 8.6 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado.
- 8.7 A CONTRATADA deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto. O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo.
- 8.8 A administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.



- 8.9 Quando a recusa for parcial, será necessária a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.
- 8.10 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade;
- 8.11 A CONTRATADA deverá entregar todo o material através da nota de empenho não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.
- 8.12 Em caso de entregacc parcial, não ocorrendo a entrega do material restante dentro do prazo contratual , aplicar-se-ão as sansões previstas neste Termo de Referência.
- 8.13 A nota fiscal deverá corresponder ao material entregue;
- 8.14 Os valores da nota fiscal deverá ser os mesmos consignados na nota de empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento.
- 8.15 Nos casos em que seja necessária a substituição da nota fiscal, será estabelecido prazo de 1 (um) a 3 (três) dias úteis para a CONTRATADA realizar a substituição.

9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1 O CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 9.2 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 10.2 As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote1, Bloco A, 4º andar, sala T-18, Brasília-DF.

11. SANÇÕES

- 11.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TST, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
- 11.1.1 Advertência;
- 11.1.2 Multa, nos seguintes casos e condições:



- a) 1% (um por cento) por dia, para os caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega dos produtos. A multa incidirá apenas sobre o valor do produto que sofrer atraso, sendo limitada a 30% (trinta por cento) do valor total contratado;
- b) 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega de documentos, aplicado sobre o valor a ser contratado, em caso de vencimento de documento que impossibilite a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato;
- c) 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratado, por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual não contemplada nos itens anteriores;

11.1.3 O cometimento de infrações cujo somatório atinja o limite de 30% (trinta por cento) do valor total adjudicado ou a reincidência de uma infração caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível em as sanções previstas neste Termo de Referência, assim como a inexecução total do contrato.

11.1.4 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

11.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. DEMAIS DISPOSIÇÕES

12.1 O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.2 É de responsabilidade da PROPONENTE o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação. Havendo qualquer dúvida a respeito da especificação ou do objeto, entrar em contato com a Divisão Odontológica por meio dos telefones (061) 3043.4811 e (061) 3043.4289 ou pelo endereço eletrônico diod@tst.jus.br

Brasília-DF, 02/09/2013.


Assinatura e carimbo do responsável pela área solicitante
(Fundamento: Art. 10 do ATO.CMIOG.AEAOF.GDGSET.GP.Nº 214/2011)

